



Paulino
047

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.059

De 18 de abril de 1 984

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenções Sociais a Diretórios Acadêmicos, durante o exercício de 1 984, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16 de abril de 1 984, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder durante o exercício de 1 984, Subvenções Sociais a Diretórios Acadêmicos, abaixo discriminados e no valor de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) :-

01 - Diretório Acadêmico Profº Waldemar Saffioti.	Cr\$ 45.000,00
02 - Diretório Acadêmico Walter Medeiros Mauro.	Cr\$ 45.000,00
TOTAL	<u>Cr\$ 90.000,00</u>

Artigo 2º - As Subvenções Sociais concedidas no artigo anterior serão liberadas às entidades beneficiadas pelo seu valor total ou em parcelas, após manifestação do Departamento da Fazenda Municipal e comprovado o cumprimento das determinações contidas na legislação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da Prefeitura do Município de Araraquara.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação global consignada no orçamento do Município para o exercício de 1 984, abaixo especificada, ficando aberto no Departamento da Fazenda da Prefeitura Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) suplementar àquela dotação.

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
3 2 3 1	Subvenções Sociais	Cr\$ 90.000,00
	<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	
08.47.0312.011	Diretório Acadêmicos	Cr\$ 90.000,00

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado / no Balanço Patrimonial do exercício de 1 983 (artigo 43 - parágrafo 1º-Item I e parágrafo 2º da Lei Federal nº 4 320/64).-

[Handwritten signature]



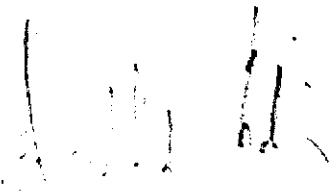
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

048

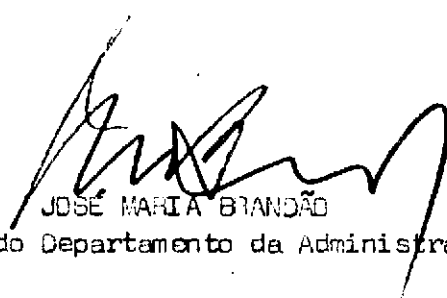
fl.02

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) de abril de 1 984 (mil novecentos e oitenta e quatro).-


CLODDALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


JOSE MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 171 e 172 do livro competente nº 20.-

PROCESSO Nº 1881/58 - "FC"